DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB417A65B47D6C

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado final do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026/PMCAF**, destinado a contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução do serviço de implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, sob o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 946746/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa **CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.347.280/0001-29, com o valor global de R$ 25.226.526,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Licitação.

Campo Alegre do Fidalgo – PI, 16 de setembro de 2026.

**Jean Carlos Braga Ribeiro**
Prefeito Municipal

Id:01AB417A65B47D84

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 065/2026.

**OBJETO**: Execução do serviço de implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, sob o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 946746/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 63.347.280/0001-29, com sede na Rua Nilo Brito, 1259, bairro: morada do sol, CEP: 64.056-385, na Cidade de Teresina-PI.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento Administrativo nº 1060/2026, Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 007/2026/PMCAF

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 25.226.526,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais)

**FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N.º 946746/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**DATA DA ASSINATURA**: 17 de setembro de 2026.

Id:0CC56D3D52047B1D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028

MARCOLÂNDIA

**LEI MUNICIPAL Nº 452/2026, DE 17 DE Setembro DE 2026.**

**Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 337, de 24 de dezembro de 2020, para corrigir a denominação do Bairro "Davi Pires Andrade" para "Davi Lima de Andrade", e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNCIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais inseridas no artigo 73º, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal de Marcolândia deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Art. 1º** O art. 6º da Lei Municipal nº 337, de 24 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** Fica definido o perímetro do bairro "**Davi Lima de Andrade**" no município de Marcolândia Piauí, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-0166**, de coordenadas **Long: 40°41'05,807" W e Lat: 7°26'08,117" S**; 41°30'58" e de 407.20m até o vértice **-P-0165**, de coordenadas **Lon: 40°40'57,005" W e Lat: 7°25'58,192" S**; 121°53'20" e de 753.60m até o vértice **-P-0137**, de coordenadas **Lon: 40°40'36,138" W e Lat: 7°26'11,151" S**; 121°44'32" e de 255.64m até o vértice **-P-0136**, de coordenadas **Lon: 40°40'29,048" W e Lat: 7°26'15,529" S**; 121°31'57" e de 22.56m até o vértice **-P-0135**, de coordenadas **Lon: 40°40'28,421" W e Lat: 7°26'15,913" S**; 122°07'40" e de 147.19m até o vértice **-P-0134**, de coordenadas **Lon: 40°40'24,356" W e Lat: 7°26'18,461" S**; 121°04'23" e de 57.85m até o vértice **-P-0133**, de coordenadas **Lon: 40°40'22,740" W e Lat: 7°26'19,433" S**; 119°36'08" e de 33.40m até o vértice **-P-0132**, de coordenadas **Lon: 40°40'21,793" W e Lat: 7°26'19,970" S**; 118°32'48" e de 30.40m até o vértice **-P-0131**, de coordenadas **Lon: 40°40'20,922" W e Lat: 7°26'20,443" S**; 117°30'55" e de 30.39m até o vértice **-P-0130**, de coordenadas **Lon: 40°40'20,043" W e Lat: 7°26'20,900" S**; 116°30'15" e de 30.43m até o vértice **-P-0129**, de coordenadas **Lon: 40°40'19,155" W e Lat: 7°26'21,342" S**; 115°29'38" e de 30.40m até o vértice **-P-0128**, de coordenadas **Lon: 40°40'18,260" W e Lat: 7°26'21,768" S**; 114°32'13" e de 30.40m até o vértice **-P-0127**, de coordenadas **Lon: 40°40'17,358" W e Lat: 7°26'22,179" S**; 113°31'31" e de 30.40m até o vértice **-P- 0126**, de coordenadas **Lon: 40°40'16,449" W e Lat: 7°26'22,574" S**; 114°05'33" e de 35.67m até o vértice **-P-0100**, de coordenadas **Lon: 40°40'15,387" W e Lat: 7°26'23,048" S**; 207°05'58" e de 317.58m até o vértice **-P-0109**, de coordenadas **Lon: 40°40'20,105" W e Lat: 7°26'32,251" S**; 217°37'34" e de 570.06m até o vértice **-P-0108**, de coordenadas **Lon: 40°40'31,455" W e Lat: 7°26'46,948" S**; 206°40'16" e de 1021.45m até o vértice **-P-0107**, de coordenadas **Lon: 40°40'46,408" W e Lat: 7°27'16,660" S**; 294°41'46" e de 1558.22m até o vértice **-P-0171**, de coordenadas **Lon: 40°41'32,578" W e Lat: 7°26'55,467" S**; 27°09'52" e de 210.56m até o vértice **-P-0170**, de coordenadas **Lon: 40°41'29,443" W e Lat: 7°26'49,369" S**; 326°38'56" e de 114.34m até o vértice **-P-0169**, de coordenadas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028

MARCOLÂNDIA

**Lon: 40°41'31,493" W e Lat: 7°26'46,260" S**; 29°06'13" e de 357.32m até o vértice **-P-0168**, de coordenadas **Lon: 40°41'25,825" W e Lat: 7°26'36,097" S**; 29°39'01" e de 710.08m até o vértice **-P-0167**, de coordenadas **Lon: 40°41'14,369" W e Lat: 7°26'16,009" S**; 47°16'46" e de 357.36m até o vértice **-P-0166**, de coordenadas **Lon: 40°41'05,807" W e Lat: 7°26'08,117" S**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Contendo uma área de 83,2206 há e o perímetro de 3.626,48 m.

**Art. 2.** Fica oficialmente corrigida, para todos os efeitos legais e administrativos, a denominação do bairro constante do art. 6º da Lei Municipal nº 337, de 24 de dezembro de 2020, de **"Bairro Davi Pires Andrade"** para **"Bairro Davi Lima de Andrade"**.

**Art. 3.** A presente correção possui natureza exclusivamente retificadora, não implicando alteração da localização, dos limites territoriais, da área ou de quaisquer outros elementos constantes da Lei Municipal nº 337, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 4.** Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para a atualização dos cadastros, registros, mapas, documentos e demais instrumentos oficiais em que conste a denominação incorreta do bairro.

**Art. 5.** Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos 11 de agosto de 2026.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Dados: 2026.08.11 09:41:21 -03'00'

**CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**
**Prefeito Municipal**

A Ordem do dia [illegible] de hoje
Sala das Sessões [illegible] unicipal
de Marcolândia [illegible]
Em 11 / 09 / 2026
Presidente da Câmara

Sancionado em: 17 / 09 / 2026
Publicado em: 17 / 09 / 2026
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 452 / 2026
17 / 09 / 2026

Aprovado em 1ª discussão
Por UNANIMIDADE
Sessão de 11/09/2026
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Promulgada em: 17 / 09 / 2026
Publicada em: 17 / 09 / 2026
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO
de Leis nº 001/26 desta
Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Aos 17 / 09 / 2026